Embasada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 48, inciso I, da Portaria PGJ nº 1.133/2023, que instrui o processo de nº 19.11.0066.0028081/2024-20, **RATIFICO** todos os atos referentes a dispensa do procedimento licitatório, de acordo com o previsto no art. 1º, inciso IX, da Portaria PGJ nº 374/2024, para contratação da empresa ALIANÇA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS LTDA, para aquisição de 01 (um) cabo extensor USB 3.0 Macho x Fêmea 15 ou 20 metros, para utilização no Observatório Ambiental (CAOA/MPES), no valor total de R$ 373,67 (trezentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), nos termos do processo supracitado.

Vitória, 25 de setembro de 2024.
ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 2489, de 26 de junho de 2024.
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, PABLO DREWS BITTENCOURT COSTA, para exercer também a função de 13º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Serra, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 24.09.2024 a 25.09.2024.

Vitória, 26 de junho de 2024.
ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA
***Republicada com alteração**

PORTARIA SPGA Nº 3570, de 25 de setembro de 2024.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o inciso VII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Designar gestoras do Contrato Administrativo MPES, conforme o estabelecido no Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 24 de setembro de 2024.
ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

ANEXO

Contrato	Contratado	Gestora Titular	Gestora Substituta
044/2024	CAFE MERIDIANO IND. E COM. LTDA	Nélia Paula Caldeira Pezzin	Lenise de Lurdes Silva

PORTARIA SPGA Nº 3571, de 25 de setembro de 2024.
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, DANIELA MOYSÉS GUEIROS, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Serra, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 31.10.2024.

PORTARIA SPGA Nº 3572, de 25 de setembro de 2024.
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, LUIZ RENATO AZEVEDO DA SILVEIRA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cariacica, nos processos, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 25.09.2024 a 09.10.2024.

Vitória, 25 de setembro de 2024.
ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 3573, de 25 de setembro de 2024.
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do Membro do *parquet* capixaba, com o direito de poder gozá-las oportunamente, na forma do quadro abaixo:

A PARTIR DE	MEMBRO	SEMESTRE	DO ANO
26.09.2024	MARIA CLARA MENDONÇA PERIM	1º	2021

Vitória, 25 de setembro de 2024.
ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 3574, de 25 de setembro de 2024.
RESCINDIR o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de DIEGO DEMUNER DE SOUZA, a partir de 23/09/2024.

Vitória, 25 de setembro de 2024.
ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 3575, de 25 de setembro de 2024.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o inciso VII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Designar gestores do Contrato Administrativo MPES, conforme o estabelecido no Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 25 de setembro de 2024.
ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

ANEXO

Contrato	Contratado	Gestor Titular	Gestora Substituta
046/2024	M. MURAD CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	Marcel Fischer Maia	Tatiane Aurora de Moura Puck

CONTRATO MP Nº 046/2024
CidadES/TCES sob o ID 2024.500M1300001.10.0038
Processo MP nº 19.11.0061.0030530/2024-29
Contratado: M. MURAD CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ: 00.261.140/0001-13)
- Resumo -
Objeto: contratação da empresa **M. Murad Consultoria e Treinamento Ltda.,** especializada em treinamento e desenvolvimento, para disponibilizar o "Programa de Desenvolvimento Humano de Lideranças", para uma turma de **até 30 (trinta) alunos**.
Valor: R$ 112.000,00.
Vigência: 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Atividade: 03.122.0048.2020 – Administração da Unidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.**39.48 –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento. Plano Orçamentário: 001698 – Capacitação e Treinamento.

Vitória, 25 de setembro de 2024.
ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

CIENTIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Civil MPES nº 2018.0035.0349-41
1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de São Mateus
Pessoa cientificada: possíveis interessados
Extrato da Decisão: O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por sua 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de São Mateus vem através deste, nos moldes do artigo 2º, § 5º, da Resolução nº 006/2014 do Colégio de Procuradores do Estado do Espírito Santo, informar que o **Inquérito Civil MPES nº 2018.0035.0349-41**, instaurado por esta 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude para apurar supostas irregularidades no serviço público prestado por Tatiana Cardoso ex-diretora da EMEF "Arnóbio Alves de Holanda", no ano de 2018, foi arquivado porque, analisando-se a documentação que compõe este apuratório, não foi possível detectar a irregularidade inicialmente noticiada, não se justificando a continuidade deste procedimento. sem prejuízo de novas investigações, caso sobrevenham novas informações supervenientes que possam dar azo à instauração de novo expediente. Assim, considerando que o inquérito civil será arquivado diante da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, depois de esgotadas as possibilidades de diligência (art. 24, I, Resolução COPJ 006/2014), caminho outro não há que não o arquivamento deste procedimento, por ser medida que se impõe.

São Mateus/ES, 13 de setembro de 2024.
MARCIO AUGUSTO GONÇALVES CARDOSO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

CIENTIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Procedimento Preparatório MPES nº 2023.0019.3268-27
1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de São Mateus
Pessoa cientificada: possíveis interessados
Extrato da Decisão: O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por sua 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de São Mateus vem através deste, nos moldes do artigo 2º, § 5º, da Resolução nº 006/2014 do Colégio de Procuradores do Estado do Espírito Santo, informar que o Procedimento Preparatório MPES nº 2023.0019.3268- 27, instaurado a partir de denúncia deduzida perante o Ministério Público Federal (declínio de atribuição), noticiando, em apertada síntese, irregularidades administrativas e pedagógicas supostamente ocorridas no âmbito do CEIM Carmelina Rios, nesse Município, **foi arquivado** porque, analisando-se a documentação que compõe este apuratório, não foi possível detectar a irregularidade inicialmente noticiada, não se justificando a continuidade deste